



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2014-PMM/PA

Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e de caminhões para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Moju, conforme descrições e especificações apresentadas nesse Anexo, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

- Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

Itens - Locação de máquinas pesadas e caminhões

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	HORA GLOBAL (ANUAL POR MÁQUINA)	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL (MULTIPLICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO PELA HORA GLOBAL E QUANTIDADE)
01	Aluguel de caminhões basculantes, com capacidade mínima de 6m³, em perfeitas condições de uso, com manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Motorista por conta do CONTRATANTE.	10	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
02	Aluguel de veículos para transporte de carga tipo caminhão de carroceria, capacidade de carga mínima de 4000 kg, movido à diesel, sem motorista. Manutenção por conta do CONTRATADO e combustível por conta do CONTRATANTE.	04	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
03	Aluguel de carregadeiras de pneus 3,00 m³ com potência mínima de 128 Hp, em perfeitas condições de uso, com manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	03	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
04	Aluguel de motoniveladoras com potência mínima de 158 RPM, em perfeitas condições de uso, com manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	02	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
05	Aluguel de retroescavadeira de pneus 4x2, com potência mínima de 87Hp, em perfeitas condições de uso, com manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	01	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
06	Aluguel de tratores de esteira, com potência de mínima de 90 CV, em perfeitas condições de uso, com manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	02	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
07	Aluguel de escavadeira, com potência mínima de 87Hp, em perfeitas condições de uso, manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	01	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
08	Aluguel de tratores de pneus 4x2, com potência mínima de 55CV, em perfeitas condições de uso, manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	04	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
09	Aluguel de caminhões poliguindaste, com capacidade mínima de 3m³, em perfeitas condições de uso, manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	04	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
10	Aluguel de Caminhão equipado com guindauto alcance mínimo de 6,00m de altura com cestos de fibras de vidro, tipo SKY, totalmente isolados, para serviços em luminárias. Veículo de carga pesada PBT 8.000kg ou mais em perfeitas condições de uso, manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	02	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
11	Aluguel de Caminhão Coletor Compactador de Lixo 19m³. Fabricação nacional, com PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 23.000 Kg; 6 x 2 (trucado) com eixo Drop, em perfeitas condições de uso, manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	02	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	
12	Aluguel de Caminhão prancha (Truck) com rampa móvel - sistema Roll on / Roll Of capacidade mínima de 18 toneladas. Veículo de carga pesada PBT 22.000kg ou mais, em perfeitas condições de uso, manutenção por conta do CONTRATADO. Combustível e Operador por conta do CONTRATANTE.	02	HORA	2112 HORAS	R\$ POR HORA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

B - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

C - Licitação tipo: Menor Preço por Item

D - Adjudicação do Objeto: por Item

E - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

F - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os serviços a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o serviço é inapropriado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

- 1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
- 5. Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;
- 6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.